

## Objetos em Estanho

### Objetivo

Estabelece as condições de colocação no mercado de objetos em estanho.

### Enquadramento legal

[Decreto-Lei n.º 133/2006](#), de 12 de julho.

### Âmbito de aplicação

Aplica-se aos objetos em estanho. Entende-se por "objetos em estanho" as peças decorativas ou utilitárias em que o elemento constituinte principal é o estanho.

### Síntese

Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado dos objetos em estanho. Tais regras passam pelo cumprimento de especificações relativas à composição química das ligas e soldas utilizadas, bem como pela aposição de uma marcação que contenha a designação “Estanho” e identifique, com o nome ou marca comercial, o responsável pela colocação no mercado dos objetos em questão. Baseia-se na norma europeia EN 611 Parte 1, que especifica os requisitos do estanho e ligas de estanho a utilizar na fabricação de objetos em estanho e Parte 2, que especifica os requisitos para a fabricação de objetos em estanho.

### Obrigações do fabricante/responsável pela colocação no mercado

O fabricante ou o responsável pela colocação no mercado deve:

- Certificar-se que os objetos em estanho satisfazem as especificações técnicas especificadas na norma EN 611, parte 2;
- Marcar de modo permanente os objetos em estanho, com o nome ou marca comercial do responsável pela colocação no mercado e com a palavra “Estanho”.
- Emitir uma declaração, que garanta a conformidade dos produtos com as especificações técnicas aplicáveis, com base nos resultados dos correspondentes ensaios definidos na norma EN 611, parte 2, obtidos para uma amostra do lote de objetos em causa, efetuados por laboratório para tal acreditado pelo Instituto Português de Acreditação, IP (IPAC).

## **Fiscalização**

Compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) a fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 133/2006, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

## **Informação adicional**

As normas podem ser adquiridas na [Loja IPQ](#).

Questões relativas a esta legislação deverão ser dirigidas a [info@iapmei.pt](mailto:info@iapmei.pt)

## **Links úteis**

[IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação](#)

[ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica](#)

[CERTIF - Associação para a Certificação de Produtos](#)

[AT - Autoridade Tributária e Aduaneira](#)

[IPAC - Instituto Português de Acreditação](#)

[ANIMEE - Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Eletrónico](#)

[CINEL - Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica](#)

[IEP - Instituto Eletrotécnico Português](#)